



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - 2º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906

Autos nº. 0012270-71.2019.8.16.0001

Processo: 0012270-71.2019.8.16.0001
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Compra e Venda
Valor da Causa: R\$65.145,65

- Exequente(s):
- Eduardo Cirino dos Santos (CPF/CNPJ: 026.472.119-57)
 - RODRIGO CIRINO DOS SANTOS (RG: 84976466 SSP/PR e CPF/CNPJ: 043.846.139-89)
- Executado(s):
- CLEVERSON LUIZ WOILHKE (RG: 57684054 SSP/PR e CPF/CNPJ: 844.763.629-15)
 - ESPÓLIO DE JOÃO WOILHKE (RG: 5099528 SSP/PR e CPF/CNPJ: 027.666.399-34)
 - MARIA IVONE DE OLIVEIRA WOILHKE (RG: 22823183 SSP/PR e CPF/CNPJ: 047.727.239-86)
 - ÂNGELO MIGUEL BORGES WOILHKE (CPF/CNPJ: 106.884.189-37)

TERMO DE PENHORA

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na presença da MMª. Juíza de Direito Dra. **DANIELLE MARIA BUSTO SACHET**, comigo funcionário juramentado, ao final nominado e assinado, aí sendo conforme determinação de mov. “236”, bem como ao disposto no § 1.º, do artigo 845 do Código de Processo Civil, nos autos supramencionados e, aí sendo, objetivando garantir o Juízo, lavro o respectivo **TERMO DE PENHORA** do bem constante do mov. “234.6”, a saber: “*Quinhão pertencente aos executado junto ao bem imóvel objeto da matrícula n.º 46.123 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo/PR*”. E, para constar e por determinação Judicial, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,_(*Edgar Antunes dos Santos Filho*[Assinado Digitalmente]), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

DANIELLE MARIA BUSATO SACHET
Juíza de Direito Substituta
(Assinado Digitalmente)

